



**CONGRESSO NACIONAL
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

00006

data 04/02/2009	Proposição Medida Provisória nº 454/2009
---------------------------	--

autor Deputado Nazareno Fonteles (PT/PI)	nº do prontuário
--	-------------------------

1 Supressiva 2. Substitutiva 3. X Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	3º	Parágrafo 1º	Inciso	alínea
--------	--------	----	--------------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se o § 1º do artigo 3º da Lei 10.304, de 5 novembro de 2001, modificado pela Medida Provisória nº 454, de 28 de janeiro de 2009, a seguinte redação:

“Art. 3º

§ 1º A aquisição ou o arrendamento de lotes por pessoa física ou jurídica, ainda que por interposta pessoa, obedecerá os limites, condições e restrições estabelecidos no capítulo III da Constituição Federal e na legislação federal.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a redação da Lei uma vez que a redação restringe-se exclusivamente aos estrangeiros, quando, por exemplo, o artigo 188 da Constituição Federal em seu § 1º aplica-se igualmente a estrangeiros e nacionais. Portanto, a presente emenda corrige esta distorção, mantendo a exigência quanto à observância da legislação.

PARLAMENTAR

José Nazareno Fonteles
Deputado Nazareno Fonteles

